MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL N. 067/2024
LEILÃO PÚBLICO N. 004/2024

TIPO DA LICITAÇÃO:
Maior lance.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:
03/12/2024 às 09 horas.

LOCAL:
Prefeitura Municipal de Bom Princípio.

OBJETO:
Alienação de bens móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal.

REFERÊNCIA DE TEMPO:
Horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Maior lance por lote.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:
Expressa no edital.

Bom Princípio, 06 de NOVEMBRO de 2024.

FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.067/2024
LEILÃO PÚBLICO N. 004/2024

LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Fábio Persch, Prefeito Municipal desta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como as demais leis aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, no dia **03 de DEZEMBRO de 2024**, com início às **09 horas**, na Prefeitura Municipal de Bom Princípio, para alienação dos bens móveis elencados no Anexo I deste Edital.

1 – LOCAL
1.1 - Fica designado como local de execução do Leilão a sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, na Avenida Guilherme Winter, n. 65, centro, no Município de Bom Princípio/RS.

2 – DO LEILOEIRO
2.1 - O leiloeiro será o Sr. Augusto Napp, servidor efetivo do Município de Bom Princípio, designado pela Portaria n. 282/2023, conforme art. 31 da Lei n. 14.133/21.
2.2 - Não haverá pagamento de comissão ao servidor público nomeado como leiloeiro, conforme art. 19, inciso VII da Lei n. 14.116/2020.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídica inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
3.2 - Não poderão participar desta licitação, além das mencionadas no art. 14 da Lei n. 14.133/21, as pessoas físicas ou jurídicas que:
a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
c) Cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou façam parte da Comissão de Avaliação.
d) Servidores públicos e agentes políticos do Município de Bom Princípio;
e) Os que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
3.4 - Conforme estabelece o art. 31, § 4°, da Lei n. 14.133/21, o procedimento licitatório não exigirá um registro cadastral prévio, bem como não terá fase de habilitação, havendo somente a verificação quanto a eventuais impedimentos legais de participação antes da homologação ao arrematante.
3.5 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada para posterior preenchimento dos documentos inerentes à transferência da propriedade do bem arrematado:
a) Documento de identificação que contenha CPF, quando pessoa física.
b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e documentos de Identificação do representante do arrematante (CPF, identidade ou CNH e carta de preposto ou procuração, se não for o sócio administrador do arrematante, quando pessoa jurídica.
c) Informar o endereço, número de telefone de contato do arrematante e do representante legal (quando aplicável).

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolizar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Leilão, sob pena de decair do direito de impugnação, o qual será julgado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento.
4.2 - A impugnação poderá ser enviada pelo e-mail compras@bomprincipio.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Licitações e Contratos, localizado junto à sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio.
4.3 - O leiloeiro deverá julgar e responder às eventuais impugnações, na forma da lei, em prazo razoável ao fiel cumprimento dos termos deste Edital.

5 – DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

5.1 - Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de itens, cujas características e avaliações (valor mínimo) estão descritas no Anexo I deste Edital.
5.1.1 - As fotos, descrições de acabamentos (material, cores, etc) e medidas divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro efetivo para demonstrar estado dos bens, podendo não preservar as condições físicas condizentes com a sua finalidade original.
5.1.2 - Não serão aceitas reclamações referentes a informações e descrições dos itens. Recomenda-se visitação prévia para avaliação dos bens e consequente decisão da oferta.
5.1.3 - Reserva-se o direito de eventuais erros de digitação e/ou aproximações (medidas, cores, materiais, descrições em geral, acabamentos, etc).

FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

5.2 - A Prefeitura Municipal de Bom Princípio declara-se responsável pelos bens levados a Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.
5.3 - Caso o bem possa ser arrematado acompanhado de sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada a sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.
5.4 - Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram e sem garantias.
5.5 - Os bens permanecerão sob posse e guarda desta Administração até a efetivação da entrega aos adquirentes.
5.6 - Os lotes de sucatas apresentam uma quantidade de bens estimada/aproximada, podendo ser a maior ou a menor, sendo que esse fato não autoriza cobrança extra do Órgão Público pelos itens a mais e tão pouco abatimento no preço pago pelo arrematante em caso de itens a menos. Ou seja, o que está se vendendo é um lote com quantitativos estimados/aproximados à um preço fixo.

6 – DA VISITAÇÃO AOS LOTES

6.1 - Os bens relacionados no Anexo I estarão expostos à visitação pelos interessados.
6.1.1 - Não será permitido aos visitantes tocar nos objetos em exposição de forma a alterar sua posição ou aparência, bem como ter em sua companhia menores de idade, animais, mochilas, sacolas, bolsas e afins.
6.1.2 - Nenhuma visita excederá 30 (trinta) minutos.
6.1.3 - As visitas aos bens deverão ser agendadas e serão realizadas em até 3 (três) dias úteis anteriores a da data do leilão, por e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br ou telefone (51)3634-8100, com o leiloeiro, e serão acompanhadas por servidores municipais, bem como registradas por sistema de vigilância com câmeras.

7 – DA SESSÃO DE DISPUTA

7.1 - Os participantes poderão prestar ofertas sucessivas de tantos lances quanto desejarem, dentro do prazo de duração da sessão, aberta por declaração do Leiloeiro.
7.1.1 - Na sucessão de lances, os mesmos serão acrescidos de um valor determinado, não podendo ser inferior a R$100,00 (cem reais).
7.2 - A arrematação será determinada pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.
7.3 - Os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis, selando compromisso definitivo. Por isso, o lance deverá ser firme e preciso, limitado rigorosamente ao

FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

objeto dos lotes, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desconsideração do mesmo.

7.4 - Cada lote será finalizado separada e sequencialmente com um intervalo de aproximadamente 30 (trinta) segundos entre eles. Caso algum lance seja ofertado nos últimos 30 (trinta) segundos antes do fechamento de um lote, o cronômetro retroagirá, de maneira que voltem a faltar 30 (trinta) segundos para o seu encerramento, para que todos os interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

7.5 - Não será permitida a arrematação de qualquer lote por valor inferior ao da avaliação.

7.6 - O Leiloeiro poderá fazer contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de maior valor, para que se obtenha a melhor negociação e assim se decida sobre a sua aceitação.

7.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 - O Leiloeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento. Ao Leiloeiro é facultado o direito de adiar o Leilão, mediante despacho fundamentado, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

7.9 - O Leiloeiro poderá, no final do Leilão, promover o repasse dos lotes não arrematados, não sendo permitida a abertura do lote para arrematação individual de itens.

7.10 - A sessão pública apenas estará concluída após serem declarados os arrematantes de cada lote e ser encerrado o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

7.11 - Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes.

7.12 - Toda a documentação gerada no leilão, inclusive para fins de transferência de propriedade, será emitida em nome do arrematante.

8 – DA ATA

8.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, com destaque para os fatos relevantes.

8.2 - A ata será assinada pelo Leiloeiro, por sua Equipe de Apoio e pelos participantes presentes.

9 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Concluída a fase de lances após a indicação do vencedor, seguir-se-á a

FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

adjudicação e homologação do objeto da licitação pelo Prefeito Municipal.
9.2 - Durante a sessão pública, após a adjudicação do bem ao licitante vencedor, os demais participantes interessados deverão apresentar intenção de recorrer imediatamente, sob pena de preclusão.
9.3 - Caso não seja apresentada, será considerado como renunciado o direito de recorrer pelos licitantes, prosseguindo-se com o andamento do certame licitatório.
Apresentada intenção de recorrer, os licitantes deverão apresentar as razões para recurso conforme as regras contidas neste edital, à luz do art. 165 da Lei n. 14.133/21.
9.4 - O recurso deverá ser dirigido ao leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da lavratura da ata, observado que:
Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.
9.5 - Recebidas as impugnações ou esgotado o prazo para tanto, o leiloeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruídos, ao Prefeito Municipal, que decidirá em 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da documentação respectiva; e
9.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.
9.7 - O Prefeito Municipal homologará o objeto da licitação ao arrematante, podendo revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao arrematante.
9.8 - Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme o artigo 165, inciso I, alínea "d" da Lei n. 14.133/21.

10 – DO PAGAMENTO
10.1 - Os lotes arrematados deverão ser pagos da à vista ou em duas parcelas na forma que segue:
10.1.1 - PRIMEIRA PARCELA – 10% (dez por cento) do valor da arrematação à vista, após a assinatura da ata lavrada no local do Leilão.
10.1.2 - SEGUNDA PARCELA – 90% (noventa por cento) do valor da arrematação no prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da data da sessão de disputa.
10.2 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante depósito bancário no Banco 041 – BANRISUL, AGÊNCIA 0142, CONTA CORRENTE 04.022608.0-0, PMBP ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS/IMÓVEIS ou através de pagamento instantâneo (PIX) por meio de chave aleatória 732bc5a1-3932-4fc2-8676-1605d684e8ae

FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

10.3 - No caso de não adjudicação de algum lote por acatamento de recurso, eventuais valores já pagos ao Município pelo arrematante serão integralmente ressarcidos.

11 – DA RETIRADA DOS BENS

11.1 - O arrematante retirará os bens a ele adjudicados após a integralização do pagamento, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, mediante apresentação dos comprovantes de pagamento na Tesouraria do Município, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, sito à Avenida Guilherme Winter, n. 65, Centro – Bom Princípio/RS, onde os mesmos serão conferidos.

11.1.1 - Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para tal.

11.2 - Constatada a integralização do pagamento em conformidade com os prazos e valores estipulados no item 10 deste Edital, a Tesouraria do Município emitirá *Autorização para Retirada* do respectivo lote, que deverá ser apresentada pelo arrematante ao servidor responsável pela retirada e entrega dos bens dentro do prazo ajustado no item 11.1.

11.2.1 - Ocorrendo a integralização do pagamento a *Autorização para Retirada* dos bens será emitida somente após a compensação/confirmação deste.

11.2.2 - Correrão por conta do arrematante a mão de obra, as despesas e/ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos eventualmente incidentes sobre a retirada dos bens arrematados.

11.2.3 - A não retirada dos bens pelo arrematante no prazo de 60 (sessenta) dias úteis contados da integralização do pagamento, respeitados os prazos estipulados no item 10, implicará em abandono, retornando os bens a depósito para serem leiloados em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

11.2.4 - Caso o arrematante retire os bens no prazo de até 30 (trinta) dias excedentes da data limite para a retirada, não tendo os bens sido submetidos a outro processo alienatório, será cobrada multa de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso. Se os bens não forem retirados nem mesmo no período de 30 (trinta) dias contados a partir da data limite para a retirada, ficam suspensos todos os direitos do arrematante.

11.3 - Os documentos dos bens, nos casos pertinentes, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

11.4 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a data de realização do Leilão e a data de retirada dos bens, impedindo a entrega dos mesmos, encerra-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago pelo arrematante.

11.5 - O Município de Bom Princípio exime-se de toda e qualquer responsabilidade por perda total ou parcial que venha a sobrevir aos bens arrematados que não

FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

forem retirados dentro do prazo determinado no item 11.1.
11.6 - A transferência da propriedade dos veículos, bem como a emissão dos documentos e todas as despesas com o respectivo cartório, correrá por conta do arrematante.
11.7 - Fica o arrematante responsável por remover plaquetas de identificação patrimonial que porventura ainda estejam afixadas nos bens, de forma a descaracterizá-los como de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, no momento de sua retirada.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação, não mantiver o lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou não efetivar o pagamento integral do preço dos bens dentro dos prazos assinalados neste Edital (desistência), ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais consequências já expressamente estabelecida por este Edital:
a) Advertência;
b) Multa de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento) do valor da avaliação do bem; e
c) Suspensão do direito de licitar e contratar por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Princípio pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.
12.2 - Em caso de desistência ou o descumprimento dos prazos previstos neste Edital por parte do licitante vencedor ou o não pagamento do preço total do bem, este perderá o valor eventualmente já pago a título de pagamento parcial da multa prevista no item anterior, cessando os seus direitos de participação na licitação, além de possível responsabilização do arrematante através do procedimento adequado, observando o contraditório e a ampla defesa.
12.3 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer hipótese de caso fortuito ou força maior, aceita pelo leiloeiro e submetida à aprovação do Prefeito Municipal.
12.4 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.
13.2 - É considerado o horário de Brasília/DF em todas as referências de tempo deste Edital.
13.3 - Nenhuma indenização será devida ao participante pela apresentação de

FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

documentação ou lances relativos a este Leilão.

13.4 - Os participantes são responsáveis pela fidedignidade e pela legitimidade das informações e dos documentos que apresentarem em qualquer fase do processo.

13.5 - O oferecimento de lances para aquisição de lotes implica pleno conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

13.6 - Estabelecidas as arrematações, não serão aceitas desistências de arrematantes em nenhuma hipótese.

13.6.1 - É de inteira responsabilidade dos arrematantes a vistoria prévia dos lotes, isentando o Município de Bom Princípio por eventuais vícios ocultos nos bens adquiridos, renunciando desde já a qualquer direito ou ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das condições de uso, da falta de componentes, de peças ou qualquer outra circunstância para pleitear devoluções, descontos ou desistir do lote arrematado.

13.7 - Eventuais irregularidades cometidas em qualquer fase do certame por parte de quaisquer participantes estão sujeitas às penalidades descritas no item 12 conforme Lei Federal n. 14.133/2021.

13.8 - O Prefeito Municipal de Bom Princípio poderá, em qualquer etapa do processo, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, bem como poderá, ainda, adiar etapas, alterando a data de sua realização.

13.8.1 - Em quaisquer das hipóteses a Administração emitirá despacho fundamentado, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.8.2 - Utilizar-se a Administração das faculdades previstas no item acima não gera direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

13.9 - O Município poderá, ainda, desde que devidamente apresentadas as justificativas, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens alistados no Anexo I deste Edital.

13.10 - É de inteira responsabilidade dos arrematantes a correta destinação de todos os itens arrematados, especialmente no que tange à legislação ambiental e demais normas vigentes referentes a resíduos sólidos, quando aplicável.

13.11 - A iniciativa para a obtenção dos documentos e a responsabilidade pelo pagamento das despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários que recaiam sobre os bens, serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor adquirente, bem como as despesas indicadas expressamente neste Edital e seus anexos.

13.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e da finalidade.

13.13 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados na Prefeitura Municipal de Bom Princípio, através do telefone (0xx51) 3634.8100, site

FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

http://www.bomprincipio.rs.gov.br ou do e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br.
13.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para discussão de eventuais litígios oriundos do presente processo licitatório, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Bom Princípio, 06 de NOVEMBRO de 2024.

FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

O presente edital foi examinado e aprovado pela Procuradoria do Município.
Em 06 / 11 /2024.

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

FÁBIO PERSCH, Prefeito Municipal, determina a abertura de Leilão de bens móveis inservíveis ao Município de acordo com a relação abaixo:

LOTES	LANCE MÍNIMO
LOTE 1 – MICRO-ÔNIBUS CITROËN JUMPER M33M 2.3 PLACA IWJ-5415 RENAVAM 1040528209 DIESEL 127CV 15 PASSAGEIROS 2014/2014 (PATRIMÔNIO 5065)	R$68.000,00
LOTE 2 – ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO PLACA ITY-6425 RENAVAM 505426781 DIESEL 152CV 26 PASSAGEIROS 2012/2013 (PATRIMÔNIO 5005)	R$150.000,00
LOTE 3 – GM/CHEVROLET ASTRA SEDAN ADVANTAGE PLACA INQ-6I52 RENAVAM 910493030 ÁLCOOL/GASOLINA 121CV 2007/2007 (PATRIMÔNIO 100202)	R$14.000,00
LOTE 4 – VW/KOMBI PLACA DZE-6734 RENAVAM 945602340 ÁLCOOL/GASOLINA 80CV 9 PASSAGEIROS 2007/2008 (PATRIMÕNIO 5018)	R$13.000,00
LOTE 5 – ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 ON PLACA IQU-6736 RENAVAM 210506881 DIESEL 150CV 28 PASSAGEIROS 2010/2010 (PATRIMÔNIO 5039)	R$80.000,00
LOTE 6 – TANQUE RESERVATÓRIO DE ÁGUA CAPACIDADE DE 10.000L (PATRIMÔNIO 100200)	R$6.000,00
LOTE 7 – DISTRIBUIDOR DE DEJETOS LÍQUIDOS 2015/2015 (PATRIMÔNIO 100201)	R$25.000,00
LOTE 8 – RETROESCAVADEIRA RANDON ANO 2013 (PATRIMÔNIO 5027) - SEM DOCUMENTAÇÃO	R$140.000,00
LOTE 9 – SUCATAS DIVERSAS DE INFORMÁTICA	R$800,00
LOTE 10 – SUCATAS DIVERSAS DE UTENSÍLIOS	R$450,00

Bom Princípio, 06 de NOVEMBRO de 2024

FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL